

ANEXO 1

Parâmetros para a averiguação de dispensa de exame de suficiência em língua estrangeira nos processos seletivos do Programa de Pós-graduação em Ciência da Religião da UFJF

O Colegiado do PPCIR adota os seguintes parâmetros para averiguação de suficiência nos quatro idiomas estrangeiros aceitos por ocasião do processo seletivo:

I - Em caso de pedido de dispensa de realização de prova de proficiência em língua estrangeira, o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovação de proficiência por meio de certificações internacionalmente reconhecidas (nível mínimo B2 do quadro europeu de referência) ou, o candidato pode apresentar declaração de aprovação, nos últimos cinco anos, em exame de língua estrangeira de processos seletivos em Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES ou em exame de proficiência oferecido por Instituições Federais de Educação. A avaliação do pedido de dispensa será divulgada conforme data indicada no item 4m deste edital.

II – Para a língua inglesa devem podem ser apresentados os seguintes certificados, ou, em casos especiais a critério do colegiado ou do coordenador do Programa em consulta com a banca e com os professores designados como corretores, outros certificados seus equivalentes – todos dentro da validade de cinco anos:

a) Test of English as Foreign Language – TOEFL (mínimo de 213 pontos para o Computerbased- Test – CBT ou 550 pontos para o Paper-based-Test ou 80 pontos para o Internetbased-Test – IBT)

b) International English Language Test – IELTS (mínimo de 6,0 pontos)

c) ECCE (Examination for the Certificate of Competency in English) da Universidade de Michigan (Estados Unidos)

d) FCE (First Certificate of English), ou em exame de nível mais alto, da Universidade de Cambridge (Reino Unido)

III – Para a língua francesa deve ser apresentado Teste da Aliança Francesa (mínimo de a nota 400 a 499 pontos de 60070 pontos) com validade de cinco anos;

IV – Para a língua alemã deve ser apresentado certificado do Instituto Goethe, com classificação de no mínimo nível B2, dentro da validade de cinco anos;

V – Para língua Italiana, teste Lato Sensus do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50 pontos%, com validade de cinco anos.

VI - Documentos comprobatórios expedidos há mais de cinco anos não serão aceitos.

Casos não previstos nesse edital podem ser analisados pela banca examinadora.